



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR^a-RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 059/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 059/2025 de 01/08/2025

Vereador^a-relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 05/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva denominado 'MÃOS À OBRA', destinado à capacitação e inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, institui o Programa “MÃOS À OBRA”, com o propósito de promover a qualificação profissional e a inclusão produtiva de cidadãos chopinzinhenses em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A proposta tem como foco a oferta de cursos de formação inicial, continuada e profissionalizante, oficinas técnicas, incentivo ao empreendedorismo individual e coletivo, apoio à economia solidária e articulação com instituições como o Sistema S, universidades, setor privado e organizações da sociedade civil. Prevê ainda a possibilidade de experiências práticas mediante contratações temporárias no âmbito do programa.

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar a admissibilidade legal, constitucional, jurídica e técnica das proposições legislativas. O Projeto de Lei nº 059/2025 atende aos requisitos formais e materiais exigidos, sendo legítimo quanto à iniciativa, por tratar-se de matéria de competência do Poder Executivo Municipal, e estando em conformidade com os artigos 30, I e II da Constituição Federal, além de princípios como o da dignidade da pessoa humana, erradicação da pobreza e promoção do pleno emprego.

O texto encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal e está alinhado com diretrizes nacionais de assistência social, desenvolvimento humano e inclusão produtiva.

A Procuradoria Legislativa, por meio de parecer técnico, concluiu pela admissibilidade jurídica da proposição, destacando que esta se apresenta compatível com as normas superiores, possui fundamentação suficiente e forma adequada. Entretanto, foram feitas recomendações pontuais, no sentido de:

- Corrigir a duplicidade no inciso II do art. 3º;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- Anexar estimativa de impacto orçamentário e demonstrar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Reforçar, na futura regulamentação, os critérios objetivos de seleção de beneficiários, carga horária mínima das formações e a natureza das funções temporárias, com vistas a evitar risco de equiparação a vínculo empregatício permanente.

Importa destacar que tais observações não impedem a tramitação nem a eventual aprovação da matéria, desde que os devidos ajustes sejam promovidos no curso do processo legislativo, sobretudo na fase de regulamentação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, trata-se de uma iniciativa oportuna e meritória, que busca enfrentar uma das maiores dificuldades enfrentadas pela população em situação de vulnerabilidade: a falta de acesso à formação profissional e às oportunidades reais de geração de renda.

O programa “MÃOS À OBRA” contribui diretamente para a promoção da cidadania, para a valorização da força de trabalho local e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Seu caráter integrador, envolvendo múltiplas entidades e setores, e sua base legal consistente, reforçam o mérito da proposição.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise da Procuradoria Legislativa, o atendimento aos critérios formais e materiais, e a relevância da matéria, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025** está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, recomendando que sejam observadas as sugestões da Procuradoria Legislativa, especialmente quanto à adequação técnica e orçamentária, e à futura regulamentação do programa.

Por fim, por entender que a matéria apresenta-se compatível com as normas superiores, está bem fundamentada e demonstra clara finalidade de interesse público, ao instituir uma política de qualificação e inclusão produtiva voltada à população em situação de vulnerabilidade, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

Loi Ceni

Vereador^a-relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B73-4ECF-72E1-8304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/09/2025 18:02:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 17/09/2025 18:03:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 17/09/2025 18:04:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B73-4ECF-72E1-8304>